



NACIONAL CONGRESSO

ETIQUETA
MPV 766
00372/S

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2017	PROPOSIÇÃO MP 766/17			
AUTOR ZECA DIRCEU	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 10º	PARÁGRAFO	INCISO II, VI e VII	ALÍNEA

Suprima-se os incisos II, VI e VII do artigo 10º da Medida Provisória 766/2017.

JUSTIFICATIVA

O passivo tributário das empresas se justifica, em grande parte, ao momento econômico que o país vem atravessando.

Os diversos REFIS e suas reaberturas dos últimos anos, com os benefícios de reduções de multas, juros e encargos legais, foram engolidos pela ressecação e a crise econômica que o país e o mundo atravessou nos últimos anos.

Todavia, quando se coloca uma barreira para a regularização sobre a dívida, como a exclusão do contribuinte após a falta do pagamento de uma parcela, a administração pública está fechando os olhos para o momento atual vivido, em grande parte, pela desídia na gestão da coisa pública. Está se penalizando, mais uma vez, o contribuinte, utilizando-se de uma situação periclitante vivida pelo setor empresarial, deixando-o sem opção quanto à seleção dos créditos de tributos. Ora, nada mais justo, uma vez que o fisco também está auferindo lucro nesse acordo, que permita que o contribuinte possa escolher quais créditos ele irá compensar.

Muitas empresas foram obrigadas a deixar de cumprir suas obrigações tributárias para não fecharem suas portas, demitirem funcionários e honrarem seus compromissos com fornecedores.

Assim, para que o país possa voltar a crescer, com sustentabilidade, é necessário fomentar a economia, com incentivos que possam gerar novos investimentos e criação de empregos e renda.

ASSINATURA

___/___/___



CD/17123.91795-63